



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 154/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 100  
EM 26/05 DE 2017 PÁGINA(S) 24

Gabriela  
Secretaria das Sessões

**Ementa:** Tomada de Contas Anual – TCA. Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações à jurisdicionada. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n.º: 25.285/2011(02 volumes)-Apenso n.º040.001.063/2011(02 volumes).

**Nome/Função/Período:** Rodrigo Germano Delmasso Martins, Secretário de Estado, de 01.01 a 30.03.2010; José Arnaldo de Pinho Guedes, Secretário de Estado, 31.03 a 28.04.2010; Takane Kiyotsuka do Nascimento, Secretário de Estado, de 29.04 a 30.11.2010 e 31.12.2010; Gustavo Deud Brum Alvim, Secretário de Estado – Respondendo, de 01.12 a 30.12.2010; Antonio Irapuan Bezerra Melo, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 10.05.2010 e Suely Maria de Sousa, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 11.05 a 02.11.2010 e de 13.11 a 31.12.2010.

**Órgão:** então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – Setrab/DF.

**Relator:** Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

**Unidade Técnica:** Secretaria de Contas.

**Representante do MPJTCDF:** Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

**Síntese de impropriedades/falhas apuradas:** Relatório de Auditoria nº 03/2012-DISEG/CONT.

Rodrigo Germano Delmasso Martins	2.6.2, 3.2, 3.3, 3.5, 3.15, 3.17, 3.19, 3.20, 3.24, 3.26, 3.29, 3.30, 3.32 e 6.1
José Arnaldo de Pinho Guedes	3.5, 3.20, 3.30, 3.32 e 6.1
Takane Kiyotsuka do Nascimento	3.8, 3.9, 3.15, 3.18, 3.19, 3.20, 3.26, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32 e 6.1
Gustavo Deud Brum Alvim	3.28
Antonio Irapuan Bezerra Melo	2.6.2, 3.2, 3.3, 3.5, 3.10, 3.15, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.24, 3.26, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32 e 6.1;
Suely Maria de Sousa	3.5, 3.8, 3.9, 3.15, 3.18, 3.19, 3.20, 3.26, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31 e 3.32

**Recomendações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19):** Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – Sedestmidh, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar **regulares com ressalvas** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4951, de 11 de maio de 2017.

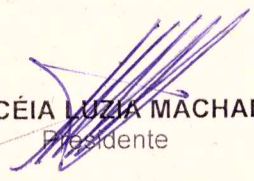
**Presentes os Conselheiros:** Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.

**Decisão tomada:** por unanimidade.

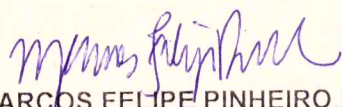
**Representante do MPJTCDF presente:** Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.



**INÁCIO MAGALHÃES FILHO**  
Conselheiro-Relator



**ANILCÉIA LUZIA MACHADO**  
Presidente



**MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA**  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte